



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua dos Imigrantes - 356 - Centro - Nova Trento - SC

CNPJ 95.785.267/0001-48 - Inscrição Est.: Isento

Fones: (48) 3267-0380 / 3267-0858

E-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2025 DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, II, da Lei 14.133/2021

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de Nova Trento/SC, torna público para conhecimento dos interessados que realizará **Dispensa Eletrônica de Licitação**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos termos do Decreto Municipal nº 210/2024, bem como da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A presente Dispensa Eletrônica tem por objeto a **Aquisição de ferramentas manuais para utilização em serviços externos de manutenção, reparos e melhorias na rede de distribuição de água e no sistema de abastecimento do SAMAE**. A contratação visa garantir a execução eficiente e contínua das atividades operacionais essenciais, assegurando agilidade no atendimento às demandas de campo, padronização dos materiais utilizados e regularidade na prestação dos serviços públicos.

As especificações técnicas detalhadas encontram-se registradas no Termo de Referência anexo, o qual orienta a seleção dos itens, considerando critérios de qualidade, durabilidade e adequação às necessidades do serviço público, em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021.

As propostas deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico disponibilizado no **BNC** (<https://bnc.org.br/cadastro/>), observando os prazos e condições estabelecidos neste Edital.

Serão recebidas propostas a partir das 07:00 horas do dia 29/10/2025 até as 09:00 horas do dia 03/11/2025. Julgamento será feito as 09:30 horas do dia 03/11/2025.

Fazem parte do Processo:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Declaração de Atendimento ao Disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal.

Anexo III – Declaração Requisitos Habilitatórios

1. OBJETO

A presente Dispensa Eletrônica de Licitação tem por objeto a **Aquisição de ferramentas manuais para utilização em serviços externos de manutenção, reparos e melhorias na rede de distribuição de água e no sistema de abastecimento do SAMA E**, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência e descrição abaixo:

Tabela 1: Especificações e quantidades ou descrição dos serviços.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADES
01	ALICATE BOMBA D'AGUA COM CANALETA PROFISSIONAL 10 POL.	UNID.	10
02	ALICATE PROFISSIONAL UNIVERSAL 8 POL. CABO EMBORRACHADO OU PLÁSTICO.	UNID.	06
03	APONTADOR PARA MANGUEIRA PEAD DE 20MM.	UNID.	06
04	ARCO DE SERRA FIXO, 12 POL.	UNID.	06
05	CAIXA DE FERRAMENTAS SANFONADA METÁLICA COM 5 GAVETAS E ALÇA PARA TRANSPORTE - PINTURA ELETROSTÁTICA, DIMENSÕES: 20L X 50C X 30A.	UNID.	03
06	CAVADEIRA ARTICULADA CABO REDONDO DE 140 CM.	UNID.	02
07	CHAVE CANHÃO 8MM.	UNID.	04
08	CHAVE DE GRIFO 36.	UNID.	01
09	COLHER DE PEDREIRO 9.	UNID.	06
10	CORTADOR DE CANO PVC 1.5/8.	UNID.	06
11	GROSA MEIA CANA 10 COM CABO INJETADO.	UNID.	06
12	JOGO DE CHAVE COMBINADA BOCA/ESTRELA COM 12 PEÇAS, MEDIDAS DAS CHAVES: (6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 17 - 19 - 22mm).	UNID.	02
13	KIT DE BROCAS E BITS COM NO MÍNIMO 110 PEÇAS VARIADAS.	UNID.	01
14	KIT CHAVE DE FENDA E PHILIPS COM NO MÍNIMO 12 PEÇAS COM PONTA IMANTADA * Tamanhos Chaves: (Fenda - 1/8 x 4', Fenda - 1/8 x 5', Fenda - 3/16 x 3', Fenda - 3/16 x 4', Fenda - 3/16 x 5', Fenda - 3/16 x 6'); (Philips - 1/8 x 4', Philips - 1/8 x 5', Philips - 3/16 x 3', Philips - 3/16 x 4', Philips - 3/16 x 5', Philips - 3/16 x 6').	UNID.	04
15	MARRETA 1 KG COM CABO.	UNID.	06
16	MARRETA 5 KG COM CABO.	UNID.	02
17	PONTEIRO MANUAL COM EMPUNHADURA 16MM X 250MM.	UNID.	06
18	TALHADEIRA 3/4 X 13 POL. DE AÇO GROSSA.	UNID.	06
19	PULVERIZADOR COSTAL 10L.	UNID.	01

20	SERROTE PARA MADEIRA 18 POL.	UNID.	04
21	TRENA DE 5M.	UNID.	06
22	VASSOURÃO COM CABO 40 CM.	UNID.	02

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

Poderão participar desta Dispensa Eletrônica empresas do ramo pertinente ao objeto, regularmente constituídas, que comprovem possuir habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, conforme exigências contidas neste Edital.

É vedada a participação de empresas declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública, punidas com suspensão ou impedimento de licitar e contratar com o Município de Nova Trento/SC, ou em regime de recuperação judicial, extrajudicial ou falência.

3. DO CREDENCIAMENTO E ENVIO DAS PROPOSTAS

As empresas interessadas deverão estar devidamente credenciadas no sistema eletrônico adotado pela autarquia e enviar suas propostas exclusivamente por meio da plataforma oficial, até a data e horário limite fixados no aviso de abertura. As propostas devem conter o valor global e unitário dos itens, prazo de entrega e validade mínima de 30 (trinta) dias.

4. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

O julgamento será realizado com base no critério de **menor preço Global**, observadas as especificações técnicas do Termo de Referência. Os participantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência e Item 10 do Edital.

5. DO PRAZO PARA ASSINATURA E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

Após o encerramento da etapa de lances e a classificação da proposta mais vantajosa, a empresa vencedora será convocada para apresentar a documentação exigida no prazo de até 02 (duas) horas, prorrogável mediante justificativa aceita pela Administração.

Os documentos de habilitação exigidos encontram-se especificados no Item 5 do Termo de Referência e Anexo II do Edital.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A empresa contratada se obriga a:

- Fornecer os produtos no prazo estipulado;
- Entregar os itens com as especificações técnicas exigidas e em perfeitas condições de uso;
- Substituir imediatamente quaisquer produtos entregues em desacordo com as especificações;
- Assumir total responsabilidade por vícios e defeitos de fabricação dos itens fornecidos;
- Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive transporte e impostos.

A empresa detentora da melhor oferta, deverá antes da formalização da aquisição, demonstrar que os itens atendem à todas as exigências e especificações mencionadas no Edital/Termo de Referência. Essa demonstração poderá ser realizada por intermédio de catálogos, fotografias, vídeos ou links oficiais do fabricante, de forma clara e verificável, assegurando que os itens entregues correspondam ao que foi contratado.

A empresa contratada deverá após a aquisição, caso seja necessário, prestar suporte técnico como também toda assistência para a boa operação do equipamento.

7. DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do cumprimento do objeto será exercida por servidor designado pela autarquia municipal, que registrará ocorrências, apontará irregularidades e poderá solicitar correções ou substituições dos itens.

8. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo dos itens e apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente. Os pagamentos observarão a disponibilidade financeira da autarquia e os dispositivos da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

9. DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

O contrato decorrente desta dispensa de licitação terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, conforme o disposto no artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O prazo para entrega dos materiais será de até 20 (vinte) dias corridos, contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

O prazo fixado é considerado adequado e suficiente à natureza do objeto, permitindo que o fornecedor realize os procedimentos necessários à separação, embalagem, transporte e entrega das ferramentas, garantindo a observância das especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

A definição desse prazo visa assegurar agilidade no atendimento às demandas operacionais do SAMA E, bem como continuidade e eficiência dos serviços de manutenção e reparos na rede de distribuição de água e no sistema de abastecimento público.

10. VALOR ESTIMADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI. DE MEDIDA	QUANTIDADES	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	ALICATE BOMBA D'ÁGUA COM CANALETA PROFISSIONAL 10 POL.	UNID.	10	R\$ 37,18	R\$ 371,80
02	ALICATE PROFISSIONAL UNIVERSAL 8 POL. CABO EMBORRACHADO OU PLÁSTICO.	UNID.	06	R\$ 27,66	R\$ 165,96
03	APONTADOR PARA MANGUEIRA PEAD DE 20MM.	UNID.	06	R\$ 55,12	R\$ 330,72
04	ARCO DE SERRA FIXO, 12 POL.	UNID.	06	R\$ 22,09	R\$ 132,54
05	CAIXA DE FERRAMENTAS SANFONADA METÁLICA COM 5 GAVETAS E ALÇA PARA TRANSPORTE - PINTURA ELETROSTÁTICA, DIMENSÕES: 20L X 50C X 30A.	UNID.	03	R\$ 135,48	R\$ 406,44
06	CAVADEIRA ARTICULADA CABO REDONDO DE 140 CM.	UNID.	02	R\$ 64,38	R\$ 128,76
07	CHAVE CANHÃO 8MM.	UNID.	04	R\$ 21,16	R\$ 84,64
08	CHAVE DE GRIFO 36.	UNID.	01	R\$ 174,98	R\$ 174,98
09	COLHER DE PEDREIRO 9.	UNID.	06	R\$ 16,36	R\$ 98,16
10	CORTADOR DE CANO PVC 1.5/8.	UNID.	06	R\$ 36,31	R\$ 217,86
11	GROSA MEIA CANA 10 COM CABO INJETADO.	UNID.	06	R\$ 38,66	R\$ 231,96
12	JOGO DE CHAVE COMBINADA BOCA/ESTRELA COM 12 PEÇAS, MEDIDAS DAS CHAVES: (6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 17 - 19 - 22mm).	UNID.	02	R\$ 115,33	R\$ 230,66
13	KIT DE BROCAS E BITS COM NO MÍNIMO 110 PEÇAS VARIADAS.	UNID.	01	R\$ 160,63	R\$ 160,63
14	KIT CHAVE DE FENDA E PHILIPS COM NO MÍNIMO 12 PEÇAS COM PONTA IMANTADA * Tamanhos Chaves: (Fenda - 1/8 x 4', Fenda - 1/8 x 5', Fenda - 3/16 x 3', Fenda - 3/16 x 4', Fenda - 3/16 x 5', Fenda - 3/16 x 6'); (Philips - 1/8 x 4', Philips - 1/8 x 5', Philips - 3/16 x 3', Philips - 3/16 x 4', Philips - 3/16 x 5', Philips - 3/16 x 6').	UNID.	04	R\$ 101,39	R\$ 405,56

15	MARRETA 1 KG COM CABO.	UNID.	06	R\$ 47,40	R\$ 284,40
16	MARRETA 5 KG COM CABO.	UNID.	02	R\$ 139,47	R\$ 278,94
17	PONTEIRO MANUAL COM EMPUNHADURA 16MM X 250MM.	UNID.	06	R\$ 59,87	R\$ 359,22
18	TALHADEIRA 3/4 X 13 POL. DE AÇO GROSSA.	UNID.	06	R\$ 30,02	R\$ 180,12
19	PULVERIZADOR COSTAL 10L.	UNID.	01	R\$ 215,29	R\$ 215,29
20	SERROTE PARA MADEIRA 18 POL.	UNID.	04	R\$ 30,30	R\$ 121,20
21	TRENA DE 5M.	UNID.	06	R\$ 15,35	R\$ 92,10
22	VASSOURÃO COM CABO 40 CM.	UNID.	02	R\$ 20,63	R\$ 41,26

O valor total estimado para a contratação foi apurado em **R\$ 4.713,20 (quatro mil, setecentos e treze reais e vinte centavos)**, montante considerado adequado e compatível com o objeto e as especificações estabelecidas.

11. AS PENALIDADES

O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a contratada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às penalidades previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, podendo resultar em sanções administrativas, conforme a gravidade da infração, sendo:

- Advertência;
- Multa;
- Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública por até 3 (três) anos;
- Declaração de inidoneidade.

12. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

Os pedidos de impugnação ao presente Edital deverão ser apresentados até 01 (um) dia útil antes da data fixada para recebimento das propostas. Os recursos seguirão os prazos e procedimentos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da dotação Orçamentária:

- 13.001- Serviço Autonomo Municipal de Agua e Esgoto – SAMA E;
- 2.035. Captação, Tratamento e Distribuição de Água;
- 10- 3.3.90.30.42.00.00.00 – Ferramentas.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente contratação é regida pela Lei nº 14.133/2021, especialmente pelo art. 75, inciso II, em razão do valor estimado da contratação ser inferior ao previsto por lei, caracterizando hipótese de Dispensa de Licitação.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Dispensa designada, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Nova Trento, 24 de Outubro de 2025.



Cleiton Zemke

Diretor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMA E

TERMO DE REFERÊNCIA
Aquisição de Ferramentas Manuais.

Órgão Requisitante: SAMA E - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA TRENTO/SC	
Setor Requisitante: DIREÇÃO SAMA E	
Responsável pela Demanda: Cleiton Zemke	Matrícula: 154
E-mail: cleiton@novatrento.sc.gov.br	Telefone: (48) 3267-0380

1. OBJETO

Aquisição de ferramentas manuais para uso em serviços externos de manutenção, reparos e melhorias na rede de distribuição de água e no sistema de abastecimento do SAMA E.

1.1. Especificações e quantidades ou descrição dos serviços

	Unid.	Descrição	Quant.
01	Unid.	ALICATE BOMBA D'ÁGUA COM CANALETA PROFISSIONAL 10 POL.	10
02	Unid.	ALICATE PROFISSIONAL UNIVERSAL 8 POL. CABO EMBORRACHADO OU PLÁSTICO.	06
03	Unid.	APONTADOR PARA MANGUEIRA PEAD DE 20MM.	06
04	Unid.	ARCO DE SERRA FIXO, 12 POL.	06
05	Unid.	CAIXA DE FERRAMENTAS SANFONADA METÁLICA COM 5 GAVETAS E ALÇA PARA TRANSPORTE - PINTURA ELETROSTÁTICA, DIMENSÕES: 20L X 50C X 30A.	03
06	Unid.	CAVADEIRA ARTICULADA CABO REDONDO DE 140 CM.	02
07	Unid.	CHAVE CANHÃO 8MM.	04
08	Unid.	CHAVE DE GRIFO 36.	01
09	Unid.	COLHER DE PEDREIRO 9.	06
10	Unid.	CORTADOR DE CANO PVC 1.5/8.	06
11	Unid.	GROSA MEIA CANA 10 COM CABO INJETADO.	06
12	Unid.	JOGO DE CHAVE COMBINADA BOCA/ESTRELA COM 12 PEÇAS, MEDIDAS DAS CHAVES: (6 – 7 – 8 – 9 – 10 – 11 – 12 – 13 – 14 – 17 – 19 – 22mm).	02
13	Unid.	KIT DE BROCAS E BITS COM NO MÍNIMO 110 PEÇAS VARIADAS.	01
14	Unid.	KIT CHAVE DE FENDA E PHILIPS COM NO MÍNIMO 12 PEÇAS COM PONTA IMANTADA * Tamanhos Chaves: (Fenda - 1/8 x 4', Fenda - 1/8 x 5', Fenda - 3/16 x 3', Fenda - 3/16 x 4', Fenda - 3/16 x 5', Fenda - 3/16 x 6'); (Philips - 1/8 x 4', Philips - 1/8 x 5', Philips - 3/16 x 3', Philips - 3/16 x 4', Philips - 3/16 x 5', Philips - 3/16 x 6').	04
15	Unid.	MARRETA 1 KG COM CABO.	06
16	Unid.	MARRETA 5 KG COM CABO.	02
17	Unid.	PONTEIRO MANUAL COM EMPUNHADURA 16MM X 250MM.	06
18	Unid.	TALHADEIRA 3/4 X 13 POL. DE AÇO GROSSA.	06
19	Unid.	PULVERIZADOR COSTAL 10L.	01
20	Unid.	SERROTE PARA MADEIRA 18 POL.	04
21	Unid.	TRENA DE 5M.	06
22	Unid.	VASSOURÃO COM CABO 40 CM.	02

1.2. Da natureza do objeto

(X) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

(X) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto a **aquisição de ferramentas manuais** destinadas ao uso nas atividades operacionais do **Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SMAE)**, especialmente na execução de **serviços externos de manutenção, reparos e melhorias** na rede de distribuição de água e no sistema de abastecimento do município.

A demanda justifica-se pela **necessidade de assegurar a continuidade, eficiência e segurança** dos serviços públicos essenciais de abastecimento de água, os quais requerem o uso constante de ferramentas adequadas e em perfeitas condições de funcionamento. As equipes de campo do SMAE realizam diariamente intervenções em redes subterrâneas, consertos de vazamentos, substituições de tubulações, instalações e adequações diversas, sendo imprescindível dispor de instrumentos que possibilitem **agilidade, precisão e qualidade** na execução das atividades.

Constata-se que o atual conjunto de ferramentas disponível aos servidores do SMAE encontra-se, em grande parte, desgastado e com desempenho comprometido, em razão do uso contínuo e das condições adversas enfrentadas nas atividades diárias de campo. Essa situação impacta negativamente a produtividade e a segurança das equipes, podendo ocasionar atrasos, retrabalhos e interrupções nos serviços. Assim, a **reposição e atualização do acervo de ferramentas** revelam-se indispensáveis para garantir a **eficiência operacional e a segurança dos servidores**, além de contribuir para a manutenção da **qualidade e regularidade dos serviços prestados à população**.

A contratação proposta está em conformidade com os princípios e diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os que tratam do planejamento, eficiência, economicidade, interesse público e continuidade do serviço público (artigos 5º e 11). A medida reflete o compromisso do SMAE com a boa gestão dos recursos públicos e com a prestação de serviços de qualidade à população, observando critérios de racionalidade, transparência e responsabilidade administrativa.

Esta aquisição representa um investimento estratégico e indispensável à infraestrutura operacional do SMAE, assegurando condições adequadas para o pleno desempenho de suas funções institucionais e para a continuidade eficiente das atividades essenciais de reparo e abastecimento de água. Trata-se de contratação plenamente justificada, pois é fundamental para o bom funcionamento dos serviços públicos essenciais, atendendo ao interesse público e aos princípios da eficiência administrativa, economicidade e sustentabilidade operacional.

3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

3.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

- () Sim
(x) Não

3.1.1 Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços

- () quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência
() quando for conveniente a compra de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e
() quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.

3.1.2. Adesão à ARP

() Sim

(X) Não

Justificativa, em caso de não admissão:

A presente contratação é de caráter pontual, de pequeno valor e de necessidade imediata, voltada à aquisição de ferramentas manuais essenciais para manutenção, reparos e melhorias na rede de abastecimento de água do SMAE.

A adesão a uma Ata de Registro de Preços (ARP) não se mostra adequada por diversos motivos:

1. **Urgência na execução dos serviços:** a necessidade é imediata, e o uso de procedimentos adicionais previstos em ARP atrasaria a aquisição e comprometeria a continuidade das atividades essenciais;
2. **Natureza pontual e específica da demanda:** trata-se de compra isolada, sem previsibilidade de consumo em larga escala, o que torna desnecessária a formalização de uma ARP;
3. **Agilidade e eficiência administrativa:** a contratação direta permite atendimento rápido, garantindo que os serviços de manutenção e reparo ocorram sem interrupções, protegendo o interesse público;
4. **Economicidade e racionalidade:** a dispensa da ARP evita custos e etapas administrativas que não se justificam para uma aquisição de baixo valor e caráter emergencial.

Diante disso, a **contratação direta por dispensa de licitação** se mostra a medida mais adequada, eficiente e segura para atender às necessidades operacionais do SMAE, em total consonância com os princípios da Lei nº 14.133/2021, notadamente os da **eficiência, economicidade e atendimento ao interesse público**, garantindo agilidade e simplicidade no processo, sem prejuízo da transparência e da legalidade.

3.2. Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):

() Valor referencial inferior a R\$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).

() Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 e inferior a R\$ 4.800.000,00 de natureza divisível (com cota para ME/EPP).

() Valor referencial superior a R\$ 80.000,00, porém não sendo aplicável tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte por não ser mais vantajoso para a administração pública.

Justificativa, em caso de não aplicação da Lei Complementar 123/2006 ou de cota exclusiva à ME/EPP:

Apesar de o valor estimado para a contratação ser inferior a R\$ 80.000,00, o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 não será aplicado, tendo em vista que a aquisição de ferramentas manuais demanda atendimento imediato às necessidades operacionais do SMAE e padronização dos produtos utilizados nas atividades de campo.

A limitação da disputa exclusivamente a microempresas e empresas de pequeno porte poderia restringir a competitividade e comprometer a agilidade no fornecimento dos materiais, impactando diretamente a execução dos serviços de manutenção e a continuidade do abastecimento de água à população.

Dessa forma, a medida adota-se com o objetivo de assegurar eficiência, economicidade e regularidade no atendimento às demandas essenciais, em consonância com os princípios da Lei nº 14.133/2021, especialmente os da eficiência, da competitividade e da continuidade do serviço público.

3.2.1. Percentual para aplicação do Art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014): ____%

Nota:

O percentual deve estar entre 20% a 25%, conforme Lei Complementar Nº 787, de 29 de dezembro de 2021. Disponível em: http://leis.alesc.sc.gov.br/html/2021/787_2021_lei_complementar.html

3.3. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

() Vistoria facultativa

(X) Não será exigida vistoria.

Justificativa sobre a exigência:

Não será exigida vistoria prévia, considerando que o objeto da contratação consiste na **aquisição de ferramentas manuais padronizadas**, de uso comum e especificações técnicas claramente definidas no termo de referência. Todos os requisitos necessários para atender à demanda estão detalhados na documentação, incluindo tipos, dimensões, materiais e quantidades, o que elimina a necessidade de inspeção in loco para verificação da adequação do produto.

Além disso, trata-se de uma contratação de **caráter pontual e de pequeno porte**, voltada à reposição de ferramentas essenciais às atividades externas de manutenção, reparos e melhorias na rede de abastecimento de água do SAMA E. A exigência de vistoria técnica, nesse caso, **não traria benefícios adicionais** à qualidade da aquisição, podendo apenas gerar **atrasos no processo** e comprometer a agilidade necessária para atender às demandas operacionais do órgão.

Portanto, a não realização de vistoria prévia se mostra plenamente justificada, garantindo que a contratação seja **eficiente, ágil e segura**, sem prejuízo da conformidade técnica e da qualidade dos produtos a serem adquiridos.

3.4. Será admitida a participação de consórcios?

(X) Não

() Sim

Caso não seja admitida, apresentar justificativa:

Não será admitida a participação de consórcios, considerando que o objeto da contratação consiste na **aquisição de ferramentas manuais padronizadas**, de baixo valor e caráter pontual, sem necessidade de complexidade ou divisão de responsabilidades entre fornecedores. Trata-se de uma demanda que pode ser atendida por **uma única empresa**, capaz de fornecer todos os itens conforme as especificações técnicas estabelecidas no termo de referência.

Permitir a participação de consórcios nesse caso seria **desnecessário e incompatível com a natureza da contratação**, podendo tornar o processo mais burocrático e demorado, sem trazer benefícios à eficiência ou à economicidade da aquisição. Dessa forma, a exclusão de consórcios garante que a contratação seja **simples, ágil e adequada às necessidades operacionais do SAMA E**, atendendo plenamente ao interesse público.

3.5. Será admitida a participação de cooperativas?

(☒) Não

(☐) Sim

Caso não seja admitida, apresentar justificativa:

Não será admitida a participação de cooperativas nesta contratação, devido à **natureza pontual e específica do objeto**, que consiste na aquisição de ferramentas manuais padronizadas para uso nas atividades operacionais do SAMA E. A demanda não envolve prestação de serviços contínuos ou mão de obra cooperativada, podendo ser plenamente atendida por empresas do comércio regular, capazes de fornecer todos os itens conforme as especificações técnicas.

Assim, a participação de cooperativas não se justifica neste caso, pois a aquisição envolve produtos padronizados e de baixo valor, que não exigem regimes específicos de fornecimento ou divisão de responsabilidades entre vários prestadores. A inclusão de cooperativas poderia **complicar desnecessariamente o processo**, aumentando etapas administrativas e tempo de contratação, sem oferecer qualquer ganho em eficiência, economicidade ou qualidade para a aquisição.

3.6. Será admitida a subcontratação?

(☒) Não

(☐) Sim

A subcontratação não será admitida, uma vez que o objeto da contratação consiste na **aquisição direta de ferramentas manuais padronizadas**, que podem ser fornecidas integralmente pelo licitante contratado. A inclusão de terceiros no fornecimento não se justifica, pois não há necessidade de divisão de tarefas ou especialização complementar para atender à demanda.

Permitir a subcontratação poderia gerar **complexidade administrativa desnecessária**, dificultando o controle sobre prazos, qualidade e responsabilidade do fornecedor. A execução direta pelo contratado garante **agilidade, segurança e confiabilidade** no atendimento às necessidades do SAMA E, assegurando que os serviços essenciais de manutenção e abastecimento de água não sejam prejudicados.

3.7. Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes?

(☐) Não

(☒) Sim

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

(☒) Não

(☐) Sim

4.2. Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

(☒) Não

(☐) Sim

4.3. Será exigida Prova de Conceito (PoC)?

(☒) Não

(☐) Sim

4.4. Será exigida carta de solidariedade?

(☒) Não

(☐) Sim

4.5. Será exigida garantia de proposta?

(☒) Não

(☐) Sim

4.5.1. Indicar percentual de garantia de proposta: ____%

Caso seja exigida a garantia de proposta, justificar:

--

5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.1. Habilitação Jurídica

5.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

5.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

5.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

5.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

(☐) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

(☐) Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

(☐) Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

(☐) Ato de autorização para o exercício da atividade de(especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art da (Lei/Decreto) nº

- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

5.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

5.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

- O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

5.3. Qualificação econômico-financeira

5.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

5.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

() Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

- Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);
- Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e
- Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo.

- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)
- O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Justificativa sobre a exigência de qualificação econômico-financeira:

5.4. Qualificação técnica

() Não será exigida.

() Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional (escrever por extenso, se o caso), em plena validade.

(X) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- Notas e/ou atestados com prazo máximo de 3 (três) a partir da data de abertura do edital.

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

(X) Prova de atendimento aos requisitos de habilitação previstos nos artigos 62 a 69 da Lei nº 14.133/2021.

Justificativa sobre a dispensa ou exigência de qualificação técnica:

Será exigida a qualificação técnica, considerando que o objeto da contratação envolve a **aquisição de ferramentas manuais** destinadas às atividades externas de manutenção, reparos e melhorias na rede de abastecimento de água do SMAE.

Embora se trate de itens padronizados, a contratação demanda **comprovação da capacidade técnica do fornecedor**, assegurando que os produtos atendam às especificações exigidas, sejam de qualidade adequada e compatíveis com as necessidades operacionais do órgão. A qualificação técnica garante que a empresa fornecedora disponha de **recursos e experiência suficientes** para entregar as ferramentas dentro dos padrões de segurança, durabilidade e desempenho esperados.

Nos termos do **art. 67 da Lei nº 14.133/2021**, a Administração pode exigir a comprovação de experiência prévia na execução de fornecimentos semelhantes, de forma a assegurar a

correta entrega dos itens, dentro dos prazos e quantidades estabelecidas, garantindo a eficiência da contratação.

Portanto, a exigência da qualificação técnica **encontra amparo legal e é essencial**, pois contribui para a confiabilidade, segurança e continuidade dos serviços essenciais de manutenção e abastecimento de água, atendendo plenamente aos princípios da **eficiência, economicidade e interesse público**.

Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

() A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

() A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

() A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

() O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

() A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

() Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Prazo de entrega/execução

O prazo para entrega dos materiais será de 20 (vinte) dias corridos, contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, de modo a garantir que os servidores do SAMA E disponham das ferramentas manuais necessárias para a execução das atividades externas de manutenção, reparos e melhorias na rede de abastecimento de água.

Sendo uma **aquisição única**, o fornecimento integral dos itens, deverá ocorrer dentro do prazo estabelecido no contrato ou na ordem de fornecimento, garantindo que a entrega seja realizada de forma **ágil e eficiente**, sem comprometer a continuidade das atividades operacionais.

A observância rigorosa do prazo de entrega é essencial para assegurar que os serviços essenciais do SAMA E sejam executados com regularidade, qualidade e segurança, atendendo plenamente ao interesse público e às demandas imediatas da operação do sistema de abastecimento de água.

6.1.1. O regime de execução da prestação dos serviços será:

(**X**) Empreitada por preço global.

() Empreitada por preço unitário.

() Outro _____

6.2. Local, horário e endereço de entrega

A entrega dos materiais objeto desta contratação deverá ser realizada no **SAMA E – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto**, localizado na **Rua dos Imigrantes, nº 356, Bairro Centro, Nova Trento/SC, CEP 88270-000**.

O horário para recebimento será **entre 07:00 e 13:00 horas**, devendo o fornecedor organizar a entrega de forma a garantir o recebimento seguro e eficiente dos produtos, permitindo a conferência e imediata da qualidade e quantidade dos itens entregues.

6.3. Bens perecíveis

(**X**) Não

() Sim

Se sim, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a (....) (dias, meses ou anos), ou a (metade, um terço, dois terços, etc.) do prazo total recomendado pelo fabricante.

6.4. Garantia de execução do contrato

Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do Arts 96 a 102 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a % **[máximo de 5%]** do valor total do contrato?

(**X**) Não

() Sim

Caso seja exigida garantia de execução de contrato, apresentar justificativa e indicar Agência e Conta Bancária:

XXXX

6.5. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica

(**X**) Garantia e/ou assistência técnica

Especificar condições:

Os produtos fornecidos deverão possuir **garantia mínima de 90 (noventa) dias**, contados a partir da data de recebimento definitivo, abrangendo **defeitos de fabricação, vícios ocultos ou falhas de funcionamento**.

Durante este período, a contratada deverá providenciar, **sem ônus para a Administração**, a **substituição ou reparo** dos produtos que apresentarem defeitos, no prazo máximo de 7 (sete) dias após ser notificada; garantindo que as ferramentas estejam sempre disponíveis para o pleno desempenho das atividades externas de manutenção, reparos e melhorias na rede de abastecimento de água do SAMA E.

Caso a substituição ou reparo não ocorra dentro do prazo estipulado, a Administração poderá adotar **medidas cabíveis**, incluindo a aplicação de sanções previstas no contrato e na **Lei nº 14.133/2021**, assegurando a proteção do interesse público.

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1 Da contratada

Obriga-se a empresa vencedora:

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- b) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
- d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- h) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- i) a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- l) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- m) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração.

7.1 Da contratante

Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.

8. DO CONTRATO

8.1. INSTRUMENTO CONTRATUAL

- (☒) Somente por assinatura de contrato
(☐) Autorização de Fornecimento + Contrato de garantia e assistência técnica
(☐) Autorização de Fornecimento
(☐) Outro. _____

8.2. VIGÊNCIA

- (☒) O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados da publicação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
(☐) O objeto é enquadrado como serviço continuado, sendo o prazo de vigência da contratação de **5 (cinco) anos** contados da publicação, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.1. REAJUSTE

8.2.1.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado. A partir desse prazo, os preços serão reajustados conforme Índice:

- (☐) IPCA
(☐) IGP-M
(☐) IPC
(☐) INPC
(☒) Outro. Especificar: Não haverá reajuste já que se trata de uma compra única.

8.3. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor:

Nome: Cleiton Zemke
Cargo: Diretor
Matrícula: 154
E-mail: cleiton@novatrento.sc.gov.br

Fiscal:

Nome: José Evando Sampaio
Cargo: Encanador
Matrícula: 141
E-mail: contabilidade@samaenovatrento.com.br

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 Prazos

Prazo de troca de bens rejeitados: até 07 (sete) dias úteis.
Prazo de recebimento definitivo do objeto: até 05 (cinco) dias úteis.
Prazo de liquidação do documento fiscal: até 05 (cinco) dias úteis.
Prazo de pagamento: até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão a conta da dotação:

Órgão/Unidade Orçamentária	Subação	Natureza	Fonte
13.001	001	2.035	1.501.7000.301

11. DO VALOR ESTIMADO

R\$ 4.713,20 (quatro mil, setecentos e treze reais e vinte centavos)

12. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

XXXXXX

13. INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS

Nome: Emiliania S. D. Zanandrea

E-mail: contabilidade@samaenovatrento.com.br

Telefone institucional: (48) 3267-0380

Nova Trento/SC, 22 de Outubro de 2025.

Cleiton Zemke

DIRETOR - SAMA E - SERV. AUT. MUN. ÁGUA E ESGOTO NOVA TRENTO

Matrícula: 154



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua dos Imigrantes - 356 - Centro - Nova Trento - SC

CNPJ 95.785.267/0001-48 - Inscrição Est.: Isento

Fones: (48) 3267-0380 / 3267-0858

E-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO
XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(Entidade) , inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) , neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador da cédula de identidade nº __, expedida por _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Rio de Janeiro, __ de _____ de 2025.

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua dos Imigrantes - 356 - Centro - Nova Trento - SC

CNPJ 95.785.267/0001-48 - Inscrição Est.: Isento

Fones: (48) 3267-0380 / 3267-0858

E-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A _____, empresa
_____, inscrita
no _____, CNPJ _____, sob o nº _____
_____, por intermédio de seu
representante legal, Sr(a) _____
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____
e do CPF nº _____

_____, DECLARA, na forma e sob as sanções previstas na Lei
14.133/2021, que cumpre plenamente os requisitos de HABILITAÇÃO exigidos para
participação nesta licitação.

DECLARA, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, na hipótese de
falsidade da presente declaração.

_____, de _____ de _____.

Assinatura e carimbo do Representante Legal

- A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
- A declaração deverá ser apresentada junto ao credenciamento.